DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 14
Aviso de Licitação 26
Publicidade Oficial 38
Institucional 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.925
DE 08 DE SETEMBRO DE 2.026.

"***Dispõe sobre a nomeação de pessoa para o cargo de "Diretora de Transportes."***

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a senhora Márcia Rocha de Lima Gallina para o cargo em comissão de " Diretora de Transportes".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 08 de Setembro de 2.026.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –
Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

PORTARIA Nº 3.926
DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026.

"***Dispõe sobre a nomeação, de pessoa, no cargo em comissão de "Chefe de Departamento de Obras e Conservação de Prédios Públicos."***

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear**, a senhora Gislene de Almeida Costa no cargo em comissão de "Chefe de Departamento de Obras e Conservação de Prédios Públicos".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 09 de Setembro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –
Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

Processo nº .....
Fls: 233
Rubrica: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, CEP 12990-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI LOPES DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06502-160, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 371.237.288-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 184/2026, Processo Administrativo nº 216/2026, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da situação emergencial decorrente da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento e gerenciamento da frota municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Parágrafo único. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA, pelos demais documentos que integram o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 184/2026, bem como pelos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado aplicáveis aos contratos administrativos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação emergencial da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, compreendendo o fornecimento de sistema informatizado com operação em tempo real para gestão dos abastecimentos por meio de rede credenciada de estabelecimentos credenciados, utilizando tecnologia RFID (TAG's) para identificação eletrônica dos veículos, bem como a prestação de serviços de rastreamento veicular por GPS, com monitoramento de localização, velocidade, rotas, histórico de deslocamentos e demais funcionalidades de gestão da frota.

1.2. A contratação compreende, ainda:

I – disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, acessível via internet, para controle e acompanhamento das operações em tempo real;

II – fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção e substituição, quando necessário, das TAG's RFID, equipamentos de rastreamento, chips de comunicação e demais dispositivos indispensáveis à execução dos serviços;

III – disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo cobertura no Município de Pedra Bela/SP, na região e em todo o território nacional quando houver deslocamentos oficiais;

IV – emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, contendo informações sobre abastecimentos, consumo de combustíveis, quilometragem, localização da frota, desempenho dos

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

Processo nº .....
Fls: 223
Rubrica: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

veículos, indicadores gerenciais e demais dados necessários ao acompanhamento da execução contratual;
V – prestação de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização da plataforma tecnológica, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.
1.3. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 184/2026, os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
1.4. A presente contratação possui natureza emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do procedimento licitatório definitivo promovido pela Administração Municipal.
1.5. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados e os abastecimentos efetivamente realizados, observadas as condições, valores e critérios estabelecidos neste Contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRAZOS
2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma contínua, ininterrupta e em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e das demais condições estabelecidas neste instrumento.
2.2. A CONTRATADA deverá implantar integralmente a solução tecnológica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, o que ocorrer por último, compreendendo, no mínimo:
I – cadastramento da frota municipal;
II – disponibilização e liberação de acesso à plataforma informatizada de gerenciamento;
III – fornecimento, instalação, configuração e ativação dos dispositivos de rastreamento veicular;
IV – fornecimento e vinculação das TAG's RFID aos respectivos veículos e equipamentos;
V – disponibilização da rede credenciada de estabelecimentos para abastecimento;
VI – parametrização do sistema de acordo com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;
VII – treinamento inicial dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
2.3. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter em pleno funcionamento o sistema informatizado de gerenciamento, a rede credenciada de abastecimento, os serviços de rastreamento veicular, o suporte técnico e todos os recursos necessários ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.
2.4. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação com fundamento na situação emergencial que deu origem à presente contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. O presente Contrato possui natureza excepcional e transitória, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais enquanto a Administração promove a realização do procedimento licitatório definitivo para contratação do objeto.
2.6. Constitui cláusula resolutiva expressa deste Contrato a homologação do procedimento licitatório definitivo e a assinatura do respectivo contrato administrativo para o mesmo objeto, hipótese em que este Contrato será automaticamente rescindido, independentemente do decurso do prazo previsto no item 2.4, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, lucros cessantes, compensação financeira ou qualquer outra espécie de ressarcimento, permanecendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº 254
Fls: .....
Rubrica: .....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.7. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para adoção das providências necessárias à transição da execução contratual, preservando a continuidade dos serviços públicos.
2.8. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os relatórios, registros, cadastros, históricos de abastecimentos, informações de rastreamento e demais dados produzidos durante a vigência do contrato, bem como promover a retirada dos equipamentos de sua propriedade, sem causar prejuízo à continuidade dos serviços e sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R$ 2.001.625,31 (dois milhões, um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando à CONTRATANTE obrigação de contratação do quantitativo integral estimado.

3.2. A remuneração da CONTRATADA será composta pelos seguintes elementos:

I – valor correspondente aos combustíveis efetivamente fornecidos pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada;

II – taxa de administração incidente sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados, correspondente a 1,00% (um por cento);

III – remuneração pelos serviços de rastreamento veicular, correspondente ao valor mensal de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) por equipamento efetivamente instalado e em operação;

IV – valor correspondente à instalação dos equipamentos de rastreamento, no montante de R$ 100,00 (cem reais) por equipamento instalado, devido em parcela única.

3.3. Para fins exclusivamente estimativos, o consumo anual previsto e os valores referenciais da contratação são os seguintes:

Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Unitário (R$)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	80.000	6,18	494.400,00
Etanol Comum	10.000	4,18	41.800,00
Diesel S-10	170.000	6,38	1.084.600,00
Diesel S-500	50.000	6,21	310.500,00
Total Estimado	310.000 litros	—	R$ 1.931.300,00

3.4. Considerando o consumo médio estimado da frota municipal, o valor mensal estimado dos combustíveis corresponde a R$ 160.941,66 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), sobre o qual incidirá a taxa de administração contratada de 1,00% (um por cento), equivalente ao valor mensal estimado de R$ 1.609,41 (um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos).

3.5. A remuneração dos serviços de rastreamento compreenderá a instalação de 73 (setenta e três) equipamentos, perfazendo:

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº .....
Fls: 215
Rubrica: .....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I – instalação dos rastreadores: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), em parcela única;

II – mensalidade dos serviços de rastreamento: R$3.642,70 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

3.6. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos relatórios gerenciais de abastecimento, rastreamento e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

3.7. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.8. Somente serão pagos:

I – os abastecimentos efetivamente realizados e autorizados pela CONTRATANTE;

II – a taxa de administração incidente sobre os abastecimentos efetivamente executados;

III – os serviços de rastreamento correspondentes aos equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento;

IV – a instalação dos equipamentos efetivamente realizada.

3.9. Os quantitativos previstos neste Contrato possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme as necessidades da Administração, não gerando à CONTRATADA qualquer direito à indenização, compensação financeira ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão da não utilização integral dos quantitativos estimados.

3.10. Constatadas inconsistências na documentação fiscal, irregularidades na execução contratual ou pendências relativas à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Sobre os valores devidos poderão ser efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

3.12. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, da proposta apresentada e das demais normas aplicáveis.

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº .....
Fls: 216
Rubrica: .....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II. Implantar integralmente a solução tecnológica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, o que ocorrer por último.
III. Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento com funcionamento contínuo, permitindo acesso em tempo real às informações da frota.
IV. Disponibilizar e manter rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender às necessidades da CONTRATANTE, garantindo cobertura no Município de Pedra Bela/SP, municípios da região e demais localidades necessárias ao atendimento da frota municipal.
V. Fornecer, instalar, configurar, ativar, substituir e realizar a manutenção preventiva e corretiva das TAG's RFID, equipamentos de rastreamento, chips de comunicação e demais dispositivos necessários à execução contratual.
VI. Disponibilizar plataforma eletrônica para gerenciamento dos abastecimentos e rastreamento veicular, permitindo consultas, auditorias, parametrizações, emissão de relatórios e acompanhamento em tempo real.
VII. Manter em pleno funcionamento os serviços de rastreamento veicular, possibilitando o monitoramento de localização, velocidade, rotas, histórico de deslocamentos, tempo de parada, cercas eletrônicas e demais funcionalidades previstas na solução contratada.
VIII. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, promovendo atendimento remoto e presencial sempre que necessário, bem como realizar as atualizações da plataforma sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
IX. Substituir imediatamente qualquer equipamento, dispositivo ou TAG que apresentar defeito, falha ou perda de funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
X. Realizar o cadastramento da frota, dos usuários, motoristas e centros de custo, promovendo as alterações solicitadas pela CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.
XI. Disponibilizar treinamento inicial e sempre que solicitado pela CONTRATANTE aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
XII. Emitir relatórios gerenciais completos, contendo informações sobre abastecimentos, consumo, quilometragem, custos, localização da frota, histórico de deslocamentos e demais indicadores necessários ao acompanhamento da execução contratual.
XIII. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do Contrato, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.
XV. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
XVI. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.
XVII. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da rede credenciada, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
XVIII. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, tributos, seguros, comunicação de dados, licenças de software, equipamentos, manutenção, suporte técnico, treinamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
XIX. Observar as normas ambientais, de segurança do trabalho, proteção de dados, segurança da informação e demais legislações aplicáveis durante toda a execução contratual.

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº .....
Fls: 217
Rubrica: .....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XX. Cumprir todas as determinações expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo, sempre que requisitados, documentos e informações relacionados à execução contratual.

4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
II. Disponibilizar à CONTRATADA a relação atualizada da frota municipal, bem como as informações necessárias ao cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos, usuários e motoristas.
III. Disponibilizar os veículos para instalação dos dispositivos de rastreamento e das TAG's RFID nos locais e datas previamente definidos.
IV. Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
V. Comunicar formalmente à CONTRATADA toda inclusão, exclusão ou alteração de veículos, equipamentos, usuários ou demais informações necessárias ao gerenciamento da frota.
VI. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para regularização quando cabível.
VII. Efetuar o recebimento dos serviços executados, mediante conferência e ateste do Gestor e do Fiscal do Contrato.
VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos neste Contrato.
IX. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações legais, contratuais e técnicas previstas neste instrumento, aplicando as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.
X. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, assegurando a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.
5.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:
I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do Contrato;
IV. deixar de cumprir as obrigações assumidas nos prazos estabelecidos;
V. retardar injustificadamente a implantação da solução tecnológica ou a execução dos serviços;
VI. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
X. praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.
5.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
I. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), em razão do atraso injustificado na implantação da solução ou na execução das obrigações contratuais;

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº .....
Fls: 218
Rubrica: .....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis.

5.5. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis na implantação da solução tecnológica, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá caracterizar inexecução contratual, autorizando a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

5.6. Na aplicação das sanções serão observados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. os danos causados à Administração;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os antecedentes da CONTRATADA;

V. a vantagem auferida ou pretendida com a infração;

VI. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

5.7. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

5.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

5.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos casos e pelos prazos previstos nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

5.10. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem impede a CONTRATANTE de rescindir o Contrato ou adotar outras medidas previstas na legislação aplicável.

5.11. Na hipótese de descumprimento contratual que comprometa a continuidade dos serviços públicos essenciais, a CONTRATANTE poderá adotar imediatamente as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante contratação de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas perdas, danos e custos adicionais eventualmente suportados pela Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os acréscimos ou supressões incidirão sobre os quantitativos estimados do Contrato, considerando a natureza continuada dos serviços e a variação da frota municipal, podendo abranger, dentre outras hipóteses:

I. inclusão ou exclusão de veículos, máquinas e equipamentos;

II. aumento ou redução do consumo de combustíveis;

III. inclusão ou retirada de dispositivos de rastreamento e TAG's RFID;

IV. alterações na quantidade de usuários, centros de custo ou demais parâmetros operacionais da solução.

6.4. A atualização dos quantitativos decorrente da inclusão ou exclusão de veículos e equipamentos da frota municipal não caracterizará alteração da natureza do objeto, constituindo adequação necessária à continuidade da prestação dos serviços.

6.5. O valor contratual poderá ser ajustado em decorrência dos acréscimos ou supressões formalmente autorizados, observados os preços unitários contratados e os limites legais aplicáveis.

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

Processo nº .....
Fls: 239
Rubrica: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4. A atualização dos quantitativos decorrente da inclusão ou exclusão de veículos e equipamentos da frota municipal não caracterizará alteração da natureza do objeto, constituindo adequação necessária à continuidade da prestação dos serviços.
6.5. O valor contratual poderá ser ajustado em decorrência dos acréscimos ou supressões formalmente autorizados, observados os preços unitários contratados e os limites legais aplicáveis.
6.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do presente Contrato, em razão de sua natureza emergencial e do prazo de execução de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada pela CONTRATADA e reconhecida pela Administração.
6.7. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação hábil que demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha tornado excessivamente onerosa a execução contratual, cabendo à CONTRATANTE analisar a documentação apresentada e decidir quanto ao seu deferimento.
6.8. Nenhum acréscimo, supressão, alteração quantitativa ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos sem a prévia formalização por termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, a gestão e a fiscalização da execução do presente Contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:
I – Gestora do Contrato: Sra. Natali Marques de Oliveira Preto, Diretora Municipal de Governo, e-mail: governo@pedrabela.sp.gov.br;
II – Fiscal do Contrato: Janaina Fernanda Cenciani, ocupante do cargo de encarregada do Transporte da saúde.
7.2. Compete à Gestora do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, promover a interlocução institucional com a CONTRATADA, adotar as providências necessárias ao regular andamento da execução contratual e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem deliberação administrativa.
7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, competindo-lhe, especialmente:
I – acompanhar a implantação da solução tecnológica e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
II – fiscalizar a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e rastreamento da frota municipal;
III – verificar o funcionamento da plataforma informatizada, da rede credenciada de abastecimento, das TAG's RFID e dos equipamentos de rastreamento;
IV – conferir os relatórios gerenciais, registros de abastecimentos, informações de rastreamento e demais documentos relacionados à execução contratual;
V – comunicar imediatamente à Gestora do Contrato qualquer irregularidade, falha, atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
VI – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos e documentos necessários à adequada fiscalização da execução contratual;
VII – registrar em processo administrativo todas as ocorrências verificadas durante a execução do Contrato;
VIII – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº .....
Fls: 220
Rubrica: .....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.5. As determinações expedidas pela Gestora ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa quando da eventual aplicação de sanções administrativas.
7.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, respondendo esta pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual.
7.7. Verificada qualquer irregularidade na execução do Contrato, a Gestora ou o Fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a correção das falhas apontadas no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.
7.8. A substituição da Gestora ou do Fiscal do Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato formal da autoridade competente, independentemente da celebração de termo aditivo, devendo a CONTRATADA ser formalmente cientificada da alteração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

8.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados tratados em decorrência da execução contratual.
8.2. A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste Contrato, observando as instruções fornecidas pela CONTRATANTE e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização previstos na LGPD.
8.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar, comercializar, transferir ou tratar os dados pessoais obtidos em razão deste Contrato para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento de suas obrigações contratuais, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.
8.4. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de controle de acesso, autenticação, rastreabilidade, criptografia, armazenamento seguro, registro de eventos e demais medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, de modo a prevenir acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
8.5. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais ou à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE imediatamente, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ciência, informando, no mínimo:
I – a natureza do incidente;
II – os dados pessoais afetados;
III – as medidas técnicas e administrativas adotadas para contenção e mitigação dos danos;
IV – os riscos relacionados ao incidente;
V – as providências adotadas para evitar novas ocorrências.
8.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais realizado por si, por seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
8.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, evidências ou realizar auditorias destinadas a verificar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a CONTRATADA a prestar toda a colaboração necessária.

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº .....
Fls: 223
Rubrica: .....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.8. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme determinação da CONTRATANTE, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja autorizada ou exigida pela legislação vigente.
8.9. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos e demais pessoas que tenham acesso aos dados pessoais estejam sujeitos a dever de confidencialidade, respondendo por quaisquer atos praticados em desacordo com a legislação aplicável.
8.10. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o encerramento ou rescisão deste Contrato, enquanto houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual ou obrigação legal de sua guarda.
8.11. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados pessoais ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Contrato vincula as partes e seus sucessores, obrigando-os ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como das disposições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, independentemente de transcrição.

9.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações assumidas neste Contrato não constituirá novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas previstos na legislação e neste instrumento.

9.3. A eventual nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos.

9.4. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvada a utilização da rede credenciada de estabelecimentos para abastecimento, inerente à execução do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelos serviços prestados.

9.5. A publicação do extrato deste Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ajuste.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas normas de direito privado aplicáveis à matéria.

9.7. As comunicações entre as partes relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo das notificações formais quando exigidas pela legislação ou pela natureza do ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo nº
Fls: 227
Rubrica:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.8. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, da legislação aplicável e das obrigações assumidas, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento das disposições deste Contrato.

9.9. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

9.10. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Bela/SP, 21 de agosto de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2026.08.26 10:32:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
VANDERLEI LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.08.26 09:57:03 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 195/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290/2026
Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, promovido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	14/09/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição, em lote único, de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, desenvolvido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pedra Bela/SP.

1.2 - O fornecimento compreende 06 (seis) itens: tecido tricoline para confecção da boneca, fibra siliconada, tecido tricoline com tema natalino para confecção do vestido, feltro branco para confecção das asas, lã pérola na cor castanho e refil de cola quente grossa, conforme quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3 - Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas da Administração.

1.4 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor de referência da contratação é de R$ 1.829,90 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), correspondente ao menor valor global obtido na pesquisa de preços constante dos autos.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA - WORKSHOP DE ARTESANATO DE NATAL”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 14/09/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá indicar os valores unitários dos itens e o valor global do lote, observadas as quantidades e especificações do Anexo I.

6.2 - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município de Pedra Bela/SP.

7.3 - Materiais entregues com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo servidor responsável, observando-se o regular processamento da despesa.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 08 de setembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, desenvolvido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pedra Bela/SP.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Tecido tricoline para confecção da boneca	10	metros
2	Fibra siliconada	20	quilos
3	Tecido tricoline para confecção do vestido com tema natalino	10	metros
4	Feltro branco para confecção das asas	5	metros
5	Lã pérola - cor castanho	20	unidades
6	Refil de cola quente grossa	1	quilo

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição é necessária para a realização das atividades do Workshop de Artesanato de Natal, integrante das ações promovidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2 - Os materiais serão utilizados na confecção de peças artesanais temáticas, possibilitando o desenvolvimento das atividades planejadas e o atendimento dos participantes.

4 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações deste Termo.

4.2 - O fornecimento será integral, em lote único, conforme as quantidades indicadas.

5 - PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6 - RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das quantidades, especificações, qualidade e integridade dos materiais. Havendo irregularidade, a contratada deverá promover a substituição sem ônus ao Município.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal, atesto do servidor responsável e regular processamento da despesa.

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 - Valor de referência: R$ 1.829,90 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), correspondente ao menor orçamento obtido na pesquisa de preços constante dos autos.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 08 de setembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Tecido tricoline para confecção da boneca	10	metros		
2	Fibra siliconada	20	quilos		
3	Tecido tricoline para confecção do vestido com tema natalino	10	metros		
4	Feltro branco para confecção das asas	5	metros		
5	Lã pérola - cor castanho	20	unidades		
6	Refil de cola quente grossa	1	quilo		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias corridos.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 194/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 289/2026
Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, promovido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, voltado ao atendimento de usuários da Política de Assistência Social do Município de Pedra Bela/SP, conforme condições e especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	14/09/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição, em lote único, de materiais para a realização do Workshop de Artesanato de Natal, destinados às oficinas desenvolvidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pedra Bela/SP.

1.2 - O fornecimento compreende 26 itens padronizados de armarinho, papelaria e ferramentas manuais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3 - Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas da Administração.

1.4 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor de referência da contratação é de R$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais), correspondente ao menor valor global obtido para o fornecimento integral dos materiais na pesquisa de preços constante dos autos.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA - WORKSHOP DE ARTESANATO DE NATAL”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 11/09/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

a) CNPJ;
b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;
c) regularidade perante a Fazenda Federal;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá indicar os valores unitários dos itens e o valor global do lote, observadas as quantidades e especificações do Anexo I.

6.2 - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede indicada pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município de Pedra Bela/SP, sem cobrança adicional de frete.

7.3 - Materiais entregues com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo servidor responsável, observando-se o regular processamento da despesa.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 08 de setembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, desenvolvido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, voltado ao atendimento de usuários da Política de Assistência Social do Município de Pedra Bela/SP.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 500 mm	Unidade	50
2	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 300 mm (ou 340 mm)	Unidade	50
3	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 240 mm	Unidade	50
4	Esfera de poliestireno expandido maciça (bola de isopor), diâmetro de 100 mm	Unidade	100
5	Esfera de poliestireno expandido maciça (bola de isopor), diâmetro de 75 mm	Unidade	100
6	Cordão de cetim tipo rabo de rato (1 a 2 mm), rolos com 50 m (ouro, prata, vermelho e azul)	Rolo	12
7	Cola branca extra líquida à base de PVA, uso profissional, frasco de 1 litro	Litro	3
8	Refil bastão termofusível para pistola de cola quente grande, pacote de 1 kg	Pacote	5
9	Pistola elétrica aplicadora de cola quente grande, bivolt (110/220V), com certificado Inmetro	Unidade	5
10	Alfinetes sem ponta cortante, cabeça esférica plástica colorida, caixa com 50 unidades	Caixa	10
11	Estilete plástico largo, lâmina retrátil de 18 mm e trava mecânica de segurança	Unidade	10
12	Tesoura multiuso para costura e artesanato, lâmina em aço inox, formato ergonômico	Unidade	10
13	Pérolas plásticas decorativas ou meia-pérola colorida furada, pacote com 100 unidades	Pacote	20
14a	Folha de EVA comum, cores diversas e lisas, dimensões mínimas de 40x48 cm	Folha	50
14b	Folha de EVA com revestimento em glitter, diversas cores, dimensões mínimas de 40x48 cm	Folha	50
15	Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato de alta viscosidade (ref. Tekbond 793, 20 g)	Frasco	10
16	Tecido tricoline estampado 100% algodão com motivos e padronagens natalinas	Metro	5
17	Retalhos de tecidos diversos, estampas variadas, para artesanato (lote)	Lote	1
18	Pincel chato artístico, cerda sintética macia, nº 24	Unidade	10
19	Lápis grafite preto, graduação HB nº 2, para desenho e marcação preliminar	Unidade	30
20	Caneta esferográfica ponta redonda média 1,0 mm, corpo plástico, tinta azul	Unidade	30
21	Marcador permanente ponta cônica redonda para retroprojetor e artesanato, cor preta	Unidade	30
22	Sianinha decorativa ondulada em fio de poliéster, rolo com 10 metros	Rolo	20
23	Laço de fita decorativo pronto para acabamento temático, pacote padronizado	Pacote	10
24	Feltro em tecido sintético liso, cores natalinas básicas (verde, vermelho e branco), largura 1,40 m	Metro	30
25	Papel-pedra decorativo para confecção de cenários e presépios natalinos, folha inteira	Folha	50
26	Papel-cartão colorido de gramatura padrão comercial, diversas cores, folha inteira	Folha	30

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição é necessária para a estruturação das oficinas pedagógicas do Workshop de Artesanato de Natal, atividade integrante das ações socioassistenciais promovidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2 - Os materiais possibilitarão o desenvolvimento de habilidades manuais, convivência comunitária, inclusão produtiva e incentivo à geração de renda, sendo indispensáveis à execução das atividades planejadas para o exercício de 2026.

4 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Todos os materiais deverão ser novos, originais, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações deste Termo.

4.2 - Os itens elétricos deverão atender às exigências de segurança aplicáveis, inclusive certificação Inmetro quando prevista.

4.3 - O fornecimento será integral, em lote único, com entrega no Município de Pedra Bela/SP.

5 - PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6 - RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das quantidades, especificações, qualidade e integridade dos materiais. Havendo irregularidade, a contratada deverá promover a substituição sem ônus ao Município.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal, atesto do servidor responsável e regular processamento da despesa.

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 - Valor de referência: R$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais), correspondente ao menor orçamento integral obtido na pesquisa de preços constante dos autos.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 08 de setembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 500 mm	50	Unidade		
2	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 300 mm (ou 340 mm)	50	Unidade		
3	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 240 mm	50	Unidade		
4	Esfera de poliestireno expandido maciça (bola de isopor), diâmetro de 100 mm	100	Unidade		
5	Esfera de poliestireno expandido maciça (bola de isopor), diâmetro de 75 mm	100	Unidade		
6	Cordão de cetim tipo rabo de rato (1 a 2 mm), rolos com 50 m (ouro, prata, vermelho e azul)	12	Rolo		
7	Cola branca extra líquida à base de PVA, uso profissional, frasco de 1 litro	3	Litro		
8	Refil bastão termofusível para pistola de cola quente grande, pacote de 1 kg	5	Pacote		
9	Pistola elétrica aplicadora de cola quente grande, bivolt (110/220V), com certificado Inmetro	5	Unidade		
10	Alfinetes sem ponta cortante, cabeça esférica plástica colorida, caixa com 50 unidades	10	Caixa		
11	Estilete plástico largo, lâmina retrátil de 18 mm e trava mecânica de segurança	10	Unidade		
12	Tesoura multiuso para costura e artesanato, lâmina em aço inox, formato ergonômico	10	Unidade		
13	Pérolas plásticas decorativas ou meia-pérola colorida furada, pacote com 100 unidades	20	Pacote		
14a	Folha de EVA comum, cores diversas e lisas, dimensões mínimas de 40x48 cm	50	Folha		
14b	Folha de EVA com revestimento em glitter, diversas cores, dimensões mínimas de 40x48 cm	50	Folha		
15	Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato de alta viscosidade (ref. Tekbond 793, 20 g)	10	Frasco		
16	Tecido tricoline estampado 100% algodão com motivos e padronagens natalinas	5	Metro		
17	Retalhos de tecidos diversos, estampas variadas, para artesanato	1	Lote		

	(lote)				
18	Pincel chato artístico, cerda sintética macia, nº 24	10	Unidade		
19	Lápis grafite preto, graduação HB nº 2, para desenho e marcação preliminar	30	Unidade		
20	Caneta esferográfica ponta redonda média 1,0 mm, corpo plástico, tinta azul	30	Unidade		
21	Marcador permanente ponta cônica redonda para retroprojetor e artesanato, cor preta	30	Unidade		
22	Sianinha decorativa ondulada em fio de poliéster, rolo com 10 metros	20	Rolo		
23	Laço de fita decorativo pronto para acabamento temático, pacote padronizado	10	Pacote		
24	Feltro em tecido sintético liso, cores natalinas básicas (verde, vermelho e branco), largura 1,40 m	30	Metro		
25	Papel-pedra decorativo para confecção de cenários e presépios natalinos, folha inteira	50	Folha		
26	Papel-cartão colorido de gramatura padrão comercial, diversas cores, folha inteira	30	Folha		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Prazo para entrega: até 5 (cinco) dias úteis.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 195/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290/2026
Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, promovido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	14/09/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição, em lote único, de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, desenvolvido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pedra Bela/SP.

1.2 - O fornecimento compreende 06 (seis) itens: tecido tricoline para confecção da boneca, fibra siliconada, tecido tricoline com tema natalino para confecção do vestido, feltro branco para confecção das asas, lã pérola na cor castanho e refil de cola quente grossa, conforme quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3 - Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas da Administração.

1.4 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor de referência da contratação é de R$ 1.829,90 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), correspondente ao menor valor global obtido na pesquisa de preços constante dos autos.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA - WORKSHOP DE ARTESANATO DE NATAL”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 14/09/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá indicar os valores unitários dos itens e o valor global do lote, observadas as quantidades e especificações do Anexo I.

6.2 - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município de Pedra Bela/SP.

7.3 - Materiais entregues com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo servidor responsável, observando-se o regular processamento da despesa.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 08 de setembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, desenvolvido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pedra Bela/SP.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Tecido tricoline para confecção da boneca	10	metros
2	Fibra siliconada	20	quilos
3	Tecido tricoline para confecção do vestido com tema natalino	10	metros
4	Feltro branco para confecção das asas	5	metros
5	Lã pérola - cor castanho	20	unidades
6	Refil de cola quente grossa	1	quilo

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição é necessária para a realização das atividades do Workshop de Artesanato de Natal, integrante das ações promovidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2 - Os materiais serão utilizados na confecção de peças artesanais temáticas, possibilitando o desenvolvimento das atividades planejadas e o atendimento dos participantes.

4 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações deste Termo.

4.2 - O fornecimento será integral, em lote único, conforme as quantidades indicadas.

5 - PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6 - RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das quantidades, especificações, qualidade e integridade dos materiais. Havendo irregularidade, a contratada deverá promover a substituição sem ônus ao Município.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal, atesto do servidor responsável e regular processamento da despesa.

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 - Valor de referência: R$ 1.829,90 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), correspondente ao menor orçamento obtido na pesquisa de preços constante dos autos.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 08 de setembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Tecido tricoline para confecção da boneca	10	metros		
2	Fibra siliconada	20	quilos		
3	Tecido tricoline para confecção do vestido com tema natalino	10	metros		
4	Feltro branco para confecção das asas	5	metros		
5	Lã pérola - cor castanho	20	unidades		
6	Refil de cola quente grossa	1	quilo		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias corridos.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 194/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 289/2026
Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, promovido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, voltado ao atendimento de usuários da Política de Assistência Social do Município de Pedra Bela/SP, conforme condições e especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	14/09/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição, em lote único, de materiais para a realização do Workshop de Artesanato de Natal, destinados às oficinas desenvolvidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pedra Bela/SP.

1.2 - O fornecimento compreende 26 itens padronizados de armarinho, papelaria e ferramentas manuais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3 - Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas da Administração.

1.4 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor de referência da contratação é de R$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais), correspondente ao menor valor global obtido para o fornecimento integral dos materiais na pesquisa de preços constante dos autos.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA - WORKSHOP DE ARTESANATO DE NATAL”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 11/09/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

a) CNPJ;
b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;
c) regularidade perante a Fazenda Federal;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá indicar os valores unitários dos itens e o valor global do lote, observadas as quantidades e especificações do Anexo I.

6.2 - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede indicada pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município de Pedra Bela/SP, sem cobrança adicional de frete.

7.3 - Materiais entregues com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo servidor responsável, observando-se o regular processamento da despesa.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 08 de setembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais destinados à realização do Workshop de Artesanato de Natal, desenvolvido pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, voltado ao atendimento de usuários da Política de Assistência Social do Município de Pedra Bela/SP.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 500 mm	Unidade	50
2	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 300 mm (ou 340 mm)	Unidade	50
3	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 240 mm	Unidade	50
4	Esfera de poliestireno expandido maciça (bola de isopor), diâmetro de 100 mm	Unidade	100
5	Esfera de poliestireno expandido maciça (bola de isopor), diâmetro de 75 mm	Unidade	100
6	Cordão de cetim tipo rabo de rato (1 a 2 mm), rolos com 50 m (ouro, prata, vermelho e azul)	Rolo	12
7	Cola branca extra líquida à base de PVA, uso profissional, frasco de 1 litro	Litro	3
8	Refil bastão termofusível para pistola de cola quente grande, pacote de 1 kg	Pacote	5
9	Pistola elétrica aplicadora de cola quente grande, bivolt (110/220V), com certificado Inmetro	Unidade	5
10	Alfinetes sem ponta cortante, cabeça esférica plástica colorida, caixa com 50 unidades	Caixa	10
11	Estilete plástico largo, lâmina retrátil de 18 mm e trava mecânica de segurança	Unidade	10
12	Tesoura multiuso para costura e artesanato, lâmina em aço inox, formato ergonômico	Unidade	10
13	Pérolas plásticas decorativas ou meia-pérola colorida furada, pacote com 100 unidades	Pacote	20
14a	Folha de EVA comum, cores diversas e lisas, dimensões mínimas de 40x48 cm	Folha	50
14b	Folha de EVA com revestimento em glitter, diversas cores, dimensões mínimas de 40x48 cm	Folha	50
15	Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato de alta viscosidade (ref. Tekbond 793, 20 g)	Frasco	10
16	Tecido tricoline estampado 100% algodão com motivos e padronagens natalinas	Metro	5
17	Retalhos de tecidos diversos, estampas variadas, para artesanato (lote)	Lote	1
18	Pincel chato artístico, cerda sintética macia, nº 24	Unidade	10
19	Lápis grafite preto, graduação HB nº 2, para desenho e marcação preliminar	Unidade	30
20	Caneta esferográfica ponta redonda média 1,0 mm, corpo plástico, tinta azul	Unidade	30
21	Marcador permanente ponta cônica redonda para retroprojetor e artesanato, cor preta	Unidade	30
22	Sianinha decorativa ondulada em fio de poliéster, rolo com 10 metros	Rolo	20
23	Laço de fita decorativo pronto para acabamento temático, pacote padronizado	Pacote	10
24	Feltro em tecido sintético liso, cores natalinas básicas (verde, vermelho e branco), largura 1,40 m	Metro	30
25	Papel-pedra decorativo para confecção de cenários e presépios natalinos, folha inteira	Folha	50
26	Papel-cartão colorido de gramatura padrão comercial, diversas cores, folha inteira	Folha	30

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição é necessária para a estruturação das oficinas pedagógicas do Workshop de Artesanato de Natal, atividade integrante das ações socioassistenciais promovidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2 - Os materiais possibilitarão o desenvolvimento de habilidades manuais, convivência comunitária, inclusão produtiva e incentivo à geração de renda, sendo indispensáveis à execução das atividades planejadas para o exercício de 2026.

4 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Todos os materiais deverão ser novos, originais, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações deste Termo.

4.2 - Os itens elétricos deverão atender às exigências de segurança aplicáveis, inclusive certificação Inmetro quando prevista.

4.3 - O fornecimento será integral, em lote único, com entrega no Município de Pedra Bela/SP.

5 - PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6 - RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das quantidades, especificações, qualidade e integridade dos materiais. Havendo irregularidade, a contratada deverá promover a substituição sem ônus ao Município.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal, atesto do servidor responsável e regular processamento da despesa.

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 - Valor de referência: R$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais), correspondente ao menor orçamento integral obtido na pesquisa de preços constante dos autos.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 08 de setembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 500 mm	50	Unidade		
2	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 300 mm (ou 340 mm)	50	Unidade		
3	Cone de poliestireno expandido (isopor) virgem, altura de 240 mm	50	Unidade		
4	Esfera de poliestireno expandido maciça (bola de isopor), diâmetro de 100 mm	100	Unidade		
5	Esfera de poliestireno expandido maciça (bola de isopor), diâmetro de 75 mm	100	Unidade		
6	Cordão de cetim tipo rabo de rato (1 a 2 mm), rolos com 50 m (ouro, prata, vermelho e azul)	12	Rolo		
7	Cola branca extra líquida à base de PVA, uso profissional, frasco de 1 litro	3	Litro		
8	Refil bastão termofusível para pistola de cola quente grande, pacote de 1 kg	5	Pacote		
9	Pistola elétrica aplicadora de cola quente grande, bivolt (110/220V), com certificado Inmetro	5	Unidade		
10	Alfinetes sem ponta cortante, cabeça esférica plástica colorida, caixa com 50 unidades	10	Caixa		
11	Estilete plástico largo, lâmina retrátil de 18 mm e trava mecânica de segurança	10	Unidade		
12	Tesoura multiuso para costura e artesanato, lâmina em aço inox, formato ergonômico	10	Unidade		
13	Pérolas plásticas decorativas ou meia-pérola colorida furada, pacote com 100 unidades	20	Pacote		
14a	Folha de EVA comum, cores diversas e lisas, dimensões mínimas de 40x48 cm	50	Folha		
14b	Folha de EVA com revestimento em glitter, diversas cores, dimensões mínimas de 40x48 cm	50	Folha		
15	Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato de alta viscosidade (ref. Tekbond 793, 20 g)	10	Frasco		
16	Tecido tricoline estampado 100% algodão com motivos e padronagens natalinas	5	Metro		
17	Retalhos de tecidos diversos, estampas variadas, para artesanato	1	Lote		

	(lote)				
18	Pincel chato artístico, cerda sintética macia, nº 24	10	Unidade		
19	Lápis grafite preto, graduação HB nº 2, para desenho e marcação preliminar	30	Unidade		
20	Caneta esferográfica ponta redonda média 1,0 mm, corpo plástico, tinta azul	30	Unidade		
21	Marcador permanente ponta cônica redonda para retroprojetor e artesanato, cor preta	30	Unidade		
22	Sianinha decorativa ondulada em fio de poliéster, rolo com 10 metros	20	Rolo		
23	Laço de fita decorativo pronto para acabamento temático, pacote padronizado	10	Pacote		
24	Feltro em tecido sintético liso, cores natalinas básicas (verde, vermelho e branco), largura 1,40 m	30	Metro		
25	Papel-pedra decorativo para confecção de cenários e presépios natalinos, folha inteira	50	Folha		
26	Papel-cartão colorido de gramatura padrão comercial, diversas cores, folha inteira	30	Folha		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Prazo para entrega: até 5 (cinco) dias úteis.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Versão final para publicação

Pedra Bela/SP - 2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

1. IDENTIFICAÇÃO, FINALIDADE E ESCOPO

As presentes Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025. Têm por finalidade complementar e esclarecer as informações de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal evidenciadas nos respectivos demonstrativos.

A elaboração considera o Balanço Orçamentário - Anexo 12 e seus demonstrativos de Restos a Pagar; o Balanço Financeiro - Anexo 13 e o Anexo 13-A; o Balanço Patrimonial - Anexo 14 e os Quadros 14-A e 14-B; a Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15; a Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18 e quadros complementares; além dos demonstrativos fiscais e de aplicações constitucionais disponibilizados pelo Município e estruturados segundo os modelos do Sistema AUDESP/TCE-SP.

Estas Notas devem ser lidas conjuntamente com as demonstrações e demonstrativos completos que integram a prestação de contas do exercício. Para fins de publicação, foram incorporados ao texto os quadros-resumo materialmente relevantes, sem reprodução integral dos anexos contábeis.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E REFERENCIAL NORMATIVO

As Demonstrações Contábeis e estas Notas Explicativas foram preparadas com fundamento na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP aplicável ao exercício e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as relacionadas ao Sistema AUDESP.

A execução orçamentária observa o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e da despesa no momento do empenho, enquanto os fatos patrimoniais são reconhecidos segundo o regime de competência, quando aplicável.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem numerário e saldos bancários de disponibilidade imediata, segregados segundo as respectivas fontes ou destinações de recursos e códigos de aplicação. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa totalizou R$ 9.871.604,41.

3.2 Créditos e ativo imobilizado

Os créditos são evidenciados conforme sua natureza e expectativa de realização. O Ativo Imobilizado é apresentado pelo valor contábil registrado, deduzidos os encargos patrimoniais e demais ajustes reconhecidos, quando aplicáveis. No exercício de 2025, a Demonstração das Variações Patrimoniais reconheceu depreciação, amortização e exaustão no montante de R$ 801.377,06.

3.3 Restos a pagar

Os Restos a Pagar correspondem às despesas regularmente empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício, classificadas como processadas ou não processadas segundo o estágio de execução. Sua análise deve ser realizada em conjunto com as disponibilidades financeiras e as vinculações por fonte ou destinação de recursos.

4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E RESULTADO DA EXECUÇÃO

Indicador	Valor
Receita orçamentária realizada	R$ 43.599.423,37
Despesa orçamentária empenhada	R$ 39.790.567,72
Superávit orçamentário	R$ 3.808.855,65
Previsão atualizada da receita	R$ 38.182.000,00
Excesso de arrecadação sobre a previsão	R$ 5.417.423,37

A receita orçamentária realizada superou a despesa empenhada em R$ 3.808.855,65, resultando em superávit orçamentário no exercício. A arrecadação também superou a previsão atualizada em R$ 5.417.423,37. A dotação inicial da despesa foi de R$ 36.750.000,00 e a dotação atualizada alcançou R$ 45.951.033,84, refletindo as alterações orçamentárias promovidas durante o exercício.

O resultado orçamentário deve ser analisado em conjunto com os Restos a Pagar, as disponibilidades por fonte de recursos e os demais demonstrativos contábeis, pois o superávit orçamentário não corresponde, isoladamente, a disponibilidade financeira livre.

5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Grupo	Realizado em 2025
Receitas correntes líquidas das deduções do FUNDEB	R$ 42.495.988,74
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$ 3.215.999,42
Contribuições	R$ 553.265,55
Receita patrimonial	R$ 1.486.564,68
Receita de serviços	R$ 5.700,00
Transferências correntes líquidas	R$ 36.912.302,71
Outras receitas correntes	R$ 322.156,38
Receitas de capital	R$ 1.103.434,63
Operações de crédito	R$ 281.583,37
Transferências de capital	R$ 821.851,26

As receitas correntes constituíram a principal fonte de financiamento das atividades municipais. As transferências correntes líquidas das deduções destinadas à formação do FUNDEB totalizaram R$ 36.912.302,71, evidenciando a relevância das transferências intergovernamentais na composição da receita municipal.

No âmbito das receitas de capital, foram arrecadados R$ 1.103.434,63, dos quais R$ 281.583,37 correspondem a operações de crédito e R$ 821.851,26 a transferências de capital. Não houve receita realizada de alienação de ativos em 2025.

6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Grupo	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas correntes	R$ 39.142.210,83	R$ 37.471.698,78	R$ 36.369.243,29
Pessoal e encargos sociais	R$ 17.799.381,05	R$ 17.719.217,21	R$ 17.489.140,75
Juros e encargos da dívida	R$ 188.415,48	R$ 188.415,48	R$ 188.415,48
Outras despesas correntes	R$ 21.154.414,30	R$ 19.564.066,09	R$ 18.691.687,06
Despesas de capital	R$ 648.356,89	R$ 564.583,09	R$ 415.574,65
Investimentos	R$ 468.113,84	R$ 384.340,04	R$ 235.331,60
Amortização da dívida	R$ 180.243,05	R$ 180.243,05	R$ 180.243,05
TOTAL	R$ 39.790.567,72	R$ 38.036.281,87	R$ 36.784.817,94

As despesas correntes representaram a maior parcela da execução orçamentária. As despesas de capital totalizaram R$ 648.356,89 empenhados, consideradas conjuntamente as despesas de investimentos e a amortização da dívida. As diferenças entre os estágios de empenho, liquidação e pagamento decorrem do fluxo normal da execução orçamentária e influenciam a formação dos Restos a Pagar.

7. BALANÇO FINANCEIRO E DISPONIBILIDADES

Indicador	Valor
Caixa e equivalentes no início do exercício	R$ 7.366.356,05
Caixa e equivalentes ao final do exercício	R$ 9.871.604,41
Variação positiva das disponibilidades	R$ 2.505.248,36
Suficiência financeira global do Executivo, após deduções e RP	R$ 6.201.417,54

O saldo final de caixa é compatível com o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. A suficiência financeira global não representa disponibilidade livre para qualquer finalidade, devendo ser preservadas as vinculações legais e orçamentárias.

A análise por fonte ou código de aplicação evidencia situações individualizadas de suficiência e insuficiência. Entre elas, o código 310.0000 - Saúde Geral apresentou insuficiência financeira específica no encerramento, razão pela qual a avaliação da posição financeira deve observar cada vinculação de forma segregada.

8. RESTOS A PAGAR

Descrição	Saldo em 31/12/2025
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	R$ 1.284.742,60
Restos a Pagar Não Processados	R$ 2.385.444,27
Total	R$ 3.670.186,87

Os demonstrativos de execução de Restos a Pagar evidenciam saldo total de R$ 3.670.186,87 ao encerramento de 2025. O Quadro 14-A possui estrutura patrimonial própria e agrega obrigações segundo a natureza das contas do passivo financeiro, de modo que seus agrupamentos não possuem correspondência direta, rubrica a rubrica, com os Anexos 12.1 e 12.2.

A Administração deve manter controle individualizado das inscrições, pagamentos e cancelamentos, bem como da cobertura financeira por fonte ou destinação de recursos.

9. BALANÇO PATRIMONIAL

Conta	2025	2024	Variação
Ativo total	R$ 36.307.700,30	R$ 31.523.974,02	15,17%
Ativo circulante	R$ 10.298.541,04	R$ 7.471.727,28	37,83%
Ativo não circulante	R$ 26.009.159,26	R$ 24.052.246,74	8,14%
Passivo circulante	R$ 2.270.990,40	R$ 1.573.765,46	44,30%
Passivo não circulante	R$ 1.174.293,43	R$ 1.448.085,65	-18,91%
Patrimônio líquido	R$ 32.862.416,47	R$ 28.502.122,91	15,30%
Imobilizado	R$ 23.610.410,68	R$ 22.269.614,36	6,02%

O Ativo Circulante é composto principalmente por Caixa e Equivalentes de Caixa de R$ 9.871.604,41 e Créditos a Curto Prazo de R$ 426.936,63. O Ativo Não Circulante totalizou R$ 26.009.159,26, com destaque para o Imobilizado de R$ 23.610.410,68, o Realizável a Longo Prazo de R$ 2.028.114,62 e Investimentos de R$ 370.633,96.

O Passivo Circulante totalizou R$ 2.270.990,40, destacando-se fornecedores e contas a pagar de R$ 1.261.866,32, demais obrigações de curto prazo de R$ 539.848,60, obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais de R$ 276.195,06 e empréstimos e financiamentos de curto prazo de R$ 186.178,20. O Passivo Não Circulante somou R$ 1.174.293,43.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO E AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Patrimônio Líquido encerrou 2025 em R$ 32.862.416,47, ante R$ 28.502.122,91 em 2024. O Resultado do Exercício foi positivo em R$ 4.360.293,56.

O saldo de Ajustes de Exercícios Anteriores foi de R$ 371.785,96 em 31 de dezembro de 2025, mesmo saldo apresentado no encerramento de 2024. Assim, não houve variação líquida do saldo final dessa rubrica entre os dois exercícios.

11. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Descrição	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 50.221.597,48	R$ 48.137.756,21
Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 45.861.303,92	R$ 42.921.767,60
Resultado Patrimonial	R$ 4.360.293,56	R$ 5.215.988,61

O resultado patrimonial de 2025 foi positivo em R$ 4.360.293,56, inferior ao resultado positivo de R$ 5.215.988,61 apurado em 2024. As Transferências e Delegações Recebidas alcançaram R$ 43.175.684,70 e constituíram parcela relevante das Variações Patrimoniais Aumentativas.

A DVP reconheceu depreciação, amortização e exaustão de R$ 801.377,06. Os valores patrimoniais de pessoal e encargos podem diferir dos valores apresentados no Balanço Orçamentário em razão do enfoque patrimonial e do regime de competência.

12. EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL

Indicador	Valor/Percentual
Base de impostos e transferências para o ensino	R$ 33.244.504,64
Aplicação mínima constitucional - 25%	R$ 8.311.126,16
Despesa própria liquidada antes das deduções	R$ 9.245.249,66
Deduções - ganhos de aplicações financeiras	R$ 101.943,35
Despesa líquida liquidada considerada	R$ 9.143.306,31
Percentual aplicado	27,50%

Após a dedução de R$ 101.943,35 referente a ganhos de aplicações financeiras, a despesa líquida liquidada considerada para fins do artigo 212 da Constituição Federal totalizou R$ 9.143.306,31, equivalente a 27,50% da base de cálculo. O Município superou o mínimo constitucional de 25% em 2,50 pontos percentuais.

As retenções ao FUNDEB totalizaram R$ 5.691.000,14 no exercício.

13. FUNDEB

Indicador	Resultado
Receitas do FUNDEB - principal	R$ 7.599.830,41
Rendimentos de aplicações e restituições	R$ 140.985,34
Total de receitas do FUNDEB	R$ 7.740.815,75
Aplicação mínima nos profissionais da educação básica - 70%	R$ 5.418.571,02
Despesa liquidada com profissionais da educação básica	R$ 7.724.067,52
Percentual aplicado nos profissionais	99,78%
Total de despesas do FUNDEB liquidadas	R$ 7.740.815,75
Percentual total liquidado	100,00%
Total pago	R$ 7.670.502,86 - 99,09%

O Município cumpriu o percentual mínimo legal destinado à remuneração dos profissionais da educação básica, com aplicação liquidada de 99,78% dos recursos considerados para essa finalidade. As despesas totais liquidadas com recursos do FUNDEB corresponderam a 100,00% das receitas consideradas no demonstrativo.

As transferências recebidas do Fundo totalizaram R$ 7.599.830,41 e as retenções destinadas à sua formação somaram R$ 5.691.000,14, resultando em ganho de R$ 1.908.830,27. Não houve ingresso de Complementação da União nas modalidades VAAF, VAAT ou VAAR em 2025.

14. SAÚDE - APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL

Indicador	Valor/Percentual
Base de impostos e transferências para a saúde	R$ 31.110.786,98
Aplicação mínima constitucional - 15%	R$ 4.666.618,05
Despesa empenhada com recursos próprios	R$ 10.832.384,65 - 34,82%
Despesa líquida liquidada	R$ 10.328.292,20 - 33,20%
Despesa paga	R$ 10.087.933,27 - 32,43%
Deduções	R$ 0,00

Considerando a despesa líquida, o Município aplicou 33,20% da base constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, superando o mínimo de 15% em 18,20 pontos percentuais.

15. DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Indicador	Valor	% da RCL ajustada
RCL ajustada para despesa com pessoal	R$ 42.110.694,62	100,00%
Despesa bruta com pessoal	R$ 21.509.565,38	-
Deduções legais	R$ 401.088,28	-
Despesa Total com Pessoal	R$ 21.108.477,10	50,13%
Limite de alerta	R$ 20.465.797,59	48,60%
Limite prudencial	R$ 21.602.786,34	51,30%
Limite máximo	R$ 22.739.775,09	54,00%

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo alcançou 50,13% da RCL ajustada. O percentual permaneceu abaixo do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54,00%, porém acima do limite de alerta de 48,60%. A margem em relação ao limite prudencial foi de aproximadamente R$ 494.309,24, equivalente a 1,17 ponto percentual.

A apuração inclui R$ 3.783.559,05 de terceirização de mão de obra enquadrada no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000. As deduções legais totalizaram R$ 401.088,28, compreendendo, entre outras, despesas relacionadas aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias e ao piso nacional da enfermagem.

16. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Base de apuração	Valor
Receita Corrente Líquida - RCL	R$ 42.495.988,74
RCL ajustada para limites de endividamento	R$ 42.347.502,62
RCL ajustada para limites da despesa com pessoal	R$ 42.110.694,62

As diferenças entre as bases ajustadas decorrem das deduções específicas previstas para cada finalidade fiscal, especialmente emendas individuais e valores relacionados aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. Tais diferenças não representam inconsistência entre os demonstrativos.

17. DÍVIDA CONSOLIDADA E ENDIVIDAMENTO

Indicador	Valor/Percentual
Dívida Consolidada - DC	R$ 1.351.825,23
Deduções	R$ 8.141.961,51
Dívida Consolidada Líquida - DCL	R$ (6.790.136,28)
RCL utilizada para endividamento	R$ 42.347.502,62
DC/RCL	3,1922%
DCL/RCL	-16,0343%
Limite aplicável	120,00%

A Dívida Consolidada representou aproximadamente 3,19% da RCL utilizada para fins de endividamento, percentual significativamente inferior ao limite aplicável. A DCL apresentou saldo negativo porque as deduções superaram o estoque da Dívida Consolidada.

A composição da Dívida Consolidada mostra-se compatível com os saldos de obrigações de longo prazo e parcelas de curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial e nos demonstrativos fiscais.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO E REGRA DE OURO

Indicador	Valor
Operações de crédito realizadas pelo Executivo	R$ 281.583,37
Despesas de capital empenhadas pelo Executivo	R$ 648.356,89
Despesas de capital liquidadas pelo Executivo	R$ 564.583,09
Despesas de capital pagas pelo Executivo	R$ 415.574,65
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	R$ 0,00

As operações de crédito realizadas foram inferiores às despesas de capital empenhadas, liquidadas e pagas pelo Poder Executivo, mostrando compatibilidade com a Regra de Ouro prevista no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, segundo os valores evidenciados nos demonstrativos. Não foi registrada operação de ARO no exercício.

19. RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Indicador	Resultado/Meta
Receitas fiscais líquidas realizadas	R$ 42.409.027,17
Despesas fiscais líquidas realizadas	R$ 38.937.851,07
Resultado Primário realizado	R$ 3.471.176,10
Meta de Resultado Primário - LDO	R$ (330.000,00)
Resultado Nominal acumulado - 2025	R$ (2.142.511,25)
Meta de Resultado Nominal - LDO	R$ 500.000,00

O Resultado Primário foi positivo em R$ 3.471.176,10, superior à meta fiscal de resultado primário fixada em R$ (330.000,00), evidenciando desempenho primário mais favorável que o parâmetro estabelecido para o exercício.

O Resultado Nominal acumulado foi de R$ (2.142.511,25), enquanto a meta fixada na LDO foi de R$ 500.000,00. Sob a metodologia do demonstrativo, o resultado nominal negativo decorre da redução da Dívida Fiscal Líquida entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, representando trajetória mais favorável que a meta fiscal estabelecida.

20. ATOS POTENCIAIS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Conta de controle	Saldo em 31/12/2025
Direitos conveniados e instrumentos congêneres	R$ 9.398.894,51
Direitos contratuais	R$ 1.401.126,71
Garantias e contragarantias concedidas	R$ 10.600,00
Obrigações contratuais	R$ 6.936.978,13

As contas de compensação registram atos e compromissos que podem produzir efeitos patrimoniais futuros. Sua movimentação deve ser acompanhada de acordo com a execução dos respectivos contratos, convênios e demais instrumentos.

21. PRECATÓRIOS, PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

O demonstrativo da Dívida Consolidada não apresenta precatórios vencidos e não pagos incluídos no estoque da dívida ao encerramento de 2025. O Balanço Patrimonial não evidencia saldos em contas de provisões de curto ou longo prazo na data-base.

A inexistência de provisões contabilizadas não afasta a necessidade de acompanhamento permanente das demandas judiciais e demais riscos pela unidade jurídica competente. Obrigações que atendam aos critérios de reconhecimento devem ser registradas, e passivos contingentes materialmente relevantes devem ser divulgados conforme as normas contábeis aplicáveis.

22. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fluxo	Resultado 2025
Atividades operacionais	R$ 3.806.909,10
Atividades de investimento	R$ (2.224.852,32)
Atividades de financiamento	R$ 923.191,58
Geração líquida de caixa e equivalentes	R$ 2.505.248,36
Caixa e equivalentes - saldo inicial	R$ 7.366.356,05
Caixa e equivalentes - saldo final	R$ 9.871.604,41

As atividades operacionais geraram caixa líquido positivo de R$ 3.806.909,10. As atividades de investimento consumiram R$ 2.224.852,32 e as atividades de financiamento geraram R$ 923.191,58. O resultado conjunto foi aumento líquido de caixa de R$ 2.505.248,36, conciliado com os saldos do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após 31 de dezembro de 2025 devem ser avaliados quanto à existência de evidências relacionadas a condições presentes na data-base e quanto à necessidade de ajuste ou divulgação. Nos demonstrativos contábeis examinados para elaboração destas Notas, não foram reconhecidos ajustes decorrentes de eventos subsequentes que alterassem os saldos apresentados em 31 de dezembro de 2025.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Pedra Bela encerrou o exercício de 2025 com superávit orçamentário de R$ 3.808.855,65, resultado patrimonial positivo de R$ 4.360.293,56 e aumento das disponibilidades de caixa de R$ 2.505.248,36.

No âmbito das aplicações constitucionais e legais, foram apurados 27,50% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 99,78% dos recursos do FUNDEB aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica e 33,20% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo correspondeu a 50,13% da RCL ajustada, abaixo dos limites prudencial e máximo, embora acima do limite de alerta.

A Dívida Consolidada correspondeu a aproximadamente 3,19% da RCL utilizada para endividamento e a Dívida Consolidada Líquida apresentou saldo negativo de R$ 6.790.136,28. O Resultado Primário foi positivo em R$ 3.471.176,10 e o Resultado Nominal acumulado foi de R$ (2.142.511,25).

As informações apresentadas evidenciam posição orçamentária, patrimonial e fiscal globalmente favorável no encerramento do exercício, sem prejuízo da necessidade de controle individualizado das vinculações financeiras, dos Restos a Pagar, das obrigações de curto prazo e da evolução das despesas com pessoal.

25. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos relacionados à execução orçamentária, operações de crédito, educação e saúde;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, edição aplicável ao exercício de 2025;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- Orientações, modelos e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP e do Sistema AUDESP aplicáveis ao exercício de 2025.

Pedra Bela/SP, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO:05191808878

Assinado digitalmente por ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO:05191808878
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33638059000169, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO:05191808878
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-09 14:42:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Contador
CRC/SP 171700/0-5

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado digitalmente por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33638059000169, OU=videoconferencia, CN=VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-09 14:41:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal